



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 35/2021

No dia 30 do mês de julho de 2021, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL E FUTURA DE CONFEÇÃO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 47/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 79/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário |
|------|--------|-------|--|----------------|
| 03 | 10000 | UNID. | FICHA DE VISITA DOMICILIAR "XO DENGUE"/TAM 15X21 / PAPEL AP 180GRS / COLADO CABEÇA / 1X0 COR / IMPRESSÃO PRETO | R\$0,20 |
| 04 | 30 | BLS. | BLOCO ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE /TAM 15X21 / PAPEL AP 56GRS / COLADO CABEÇA / / IMPRESSÃO VERDE / 1X0 COR / 100 FOLHAS | R\$6,50 |
| 11 | 60 | BLS. | BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICO / TAM 15X21/ TAM 15X21/ COLADO CABEÇA /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X0 COR / 100 FOLHAS | R\$6,97 |
| 12 | 50 | BLS. | BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICO-COLO DO ULTERO /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR / 100 FOLHAS | R\$14,50 |
| 13 | 50 | BLS. | BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES MAMOGRAFIA /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO VERDE / 1X1 COR/ 100 FOLHAS | R\$13,40 |
| 14 | 60 | BLS. | BLOCO CONTROLE PROFISSIONAL/tam 21x30cm / COLADO LATERAL /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO PRETO/ 1X0 COR/ 100 FOLHAS | R\$12,50 |
| 15 | 100 | BLS. | BLOCO CONTROLE MÉDICO INDIVIDUAL /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR/ 100 | R\$13,00 |

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

| | | | FOLHAS | |
|----|--------|-------|---|-----------|
| 16 | 100 | BLS. | BLOCO FOLHA DE EVOLUÇÃO /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR/ 100 FOLHAS | R\$13,00 |
| 17 | 50 | BLS. | BLOCO PRONTUARIO DA CRIANÇA /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETO / 1X1 COR/ 100 FOLHAS | R\$13,00 |
| 21 | 25 | BLS. | BLOCO REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL /tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 75GRS / IMPRESSÃO PRETA / 1X1 COR/ 100 FOLHAS | R\$13,50 |
| 22 | 10 | BLS. | BLOCO DIARIO DE COPROSCOPIA E TRATAMENTO/tam 21x30cm / COLADO CABEÇA /PAPEL AP 56GRS / IMPRESSÃO AZUL / 1X0 COR / 100 FOLHAS | R\$13,50 |
| 24 | 2000 | UNID. | PASTA EM CARTOLINA VERDE 240GRS/ 1X0 COR / VINCO E FURO AO CENTRO / IMPRESSÃO PRETO / | R\$1,30 |
| 25 | 2000 | UNID. | ENVELOPE ESF/ PAPEL CARTOLINA 180 GRS/ FACA ESPECIAL/ 1X0 COR/ TAM 25X26 | R\$2,07 |
| 26 | 10 | UNID. | FAIXA EM LONA/ COM BASTAO DE MADEIRA/ 4X0 COR TAM 500X100 CM | R\$380,00 |
| 31 | 30.000 | UNID. | PULSEIRA AZUL: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE | R\$1,88 |
| 32 | 30.000 | UNID. | PULSEIRA VERDE: EM PLASTICO PVC/ IMPRESSÃO 4X0/ LACRE AUTO COLANTE/ NUMERADAS SEQUENCIALMENTE | R\$1,88 |

Empresa beneficiário /DETENTORA: PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA.

CNPJ/MF: 71.031.637/0001-93

Endereço: Rua BB – 125 – Arvoredo

Cidade: Contagem/MG

CEP: 32.113-178

Telefone: (31)3333-5195

Representante legal: Giovani Gomes Matos

CPF N° - 456.088.906-63

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde por meio da Senhora Selma Aparecida Pinto, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela Senhora Karine Guimarães Ferreira que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.2 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.01.122.0043.2.092-3.3.90.39.00 – FICHA 38 – FONTE 100

Secretaria Municipal de Educação

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.39.00 – FICHA 109 – FONTE 101

Fundo Municipal de Saúde

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 – FICHA 440 – FONTE 102

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 – FICHA 441 – FONTE 159

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 – FICHA 477 – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 – FICHA 528 – FONTE 102

07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.39.00 – FICHA 529 – FONTE 159

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 – FICHA 550 – FONTE 102

07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.39.00 – FICHA 552 – FONTE 159

Fundo Municipal de Assistência Social

09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.39.00 – FICHA 677 – FONTE 100

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.39.00 – FICHA 779 – FONTE 100

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta ATA DE

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

REGISTRO DE PREÇO resultante do edital do Pregão n° 47/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 O objeto do presente certame será realizado em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão.

9.2 Todas as especificações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.3 O prazo de entrega do serviço gráfico será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4 A Contratada deverá entregar os serviços gráficos na Prefeitura Municipal de Igaratinga, Praça Manuel de Assis – 272 – Centro Igaratinga/MG.

9.5 - A CONTRATADA deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e garantida a prévia defesa, aplicação da penalidade prevista em lei.

9.7 - A CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal da prestação dos serviços, o(s) diário(s) de trabalho, devidamente atestado(s) pelo servidor público que acompanhar a execução dos serviços.

9.8 - O compromisso de executar os serviços só estará caracterizado após o recebimento da Requisição, Pedido ou instrumento equivalente, devidamente emitido pela Unidade Requisitante, que deverá conter obrigatoriamente: número do processo, número do termo do contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do material solicitado, locais de entrega e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.9 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

9.10 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

9.11 De acordo com a legislação, o contratado é obrigado a entregar o objeto de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.12 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) **Quanto à especificação:** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) **se houver defeitos, imperfeições** nos objetos/serviços os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado por esta administração.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Contratante:

A administração pagará o preço homologado e fiscalizará se a entrega do serviço gráfico está em conformidade com a descrição do objeto, bem como exigirá o cumprimento do prazo estipulado para entrega.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Contratado:

- *entregar o serviço gráfico em conformidade com a descrição, em qualidade igual ou superior e dentro do prazo estipulado pelas Secretarias requisitantes.
- *substituir de imediato, e as suas expensas, os produtos em que forem verificadas irregularidades;
- *A entrega do serviço gráfico deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento (AF) da unidade requisitante, e-mail, ofício ou fax, devendo dela constar: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, marca homologada, carimbo e assinatura do responsável;
- * A nota fiscal ou requisição correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante das Secretarias requisitantes que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas;

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada a Secretária Municipal de Administração e Planejamento e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 05 de agosto de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

Giovani Gomes Matos

PRÁTICA EDITORA GRÁFICA LTDA. - BENEFICIÁRIO/DETENTORA

Selma Aparecida Pinto
Gestora da Ata de Registro de Preço

Karine Guimarães Ferreira
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 Rízia Gera CPF 133.589.206-09

2 Antonio CPF 111.902.796.52

DE ACORDO:

MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769


Procuração

A empresa **Prática Editora Gráfica Ltda**, CNPJ nº 71.031.637/0001-93, sediada na Rua BB, nº 125 – Arvoredo- Contagem / MG – CEP 32.113-178, neste ato representada pelo Sócio **Giovani Gomes de Matos**, residente á Rua Frei Zacarias,388- Bairro Santa Terezinha – Belo Horizonte / MG- CEP 31365-700 – portador do documento de identidade nº RG M-3.092.581 expedido pela SSPMG,CPF nº 456.088.906-63 pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor **Pedro Ivo Castro Avelar**, RG-11.006.914 SSP/MG, CPF nº 014.988.466-45,brasileiro,solteiro,representante comercial, residente á Av. Dom Pedro II, nº388 – Bairro Carlos Prates- Belo Horizonte/ MG, a quem confere amplos poderes para junto ao **Estado de Minas Gerais** (ou de forma genérica para junto aos órgãos públicos, federais ,estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações em geral, inclusive na modalidade **Pregão**, usando dos recursos legais e acompanhado – os, conferindo – lhes, ainda assinando propostas, poderes especiais para desistir de recursos, interpô – los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de igual poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para se for o caso de apenas uma licitação.

Contagem 29 de maio de 2018.

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG
Tabelião: João Carlos Nunes Junior
Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3814-4660 - e-mail: cartorio@cartoriojaguaran.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Giovani Gomes de Matos*****
Belo Horizonte,13/06/2018 15:52:17 Bernardo

(Emo. R\$4.80); (TfJ R\$1.49); (ISS R\$ 0.23); Total: R\$6,52


Giovani Gomes de Matos
Prática Editora Gráfica Ltda

